

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 962.000.000,00 (novecentos e sessenta e dois milhões de cruzados), complementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 1.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-10-87.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
21	Administração Geral do Estado			
21.02	Encargos Gerais do Estado			
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — PASEP...	962.000.000,00		
	Subtotal.....		962.000.000,00	
	TOTAL.....			962.000.000,00
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Formação do PIS/PASEP				
15.84.494.2.322	962.000.000,00			962.000.000,00
	TOTALS.....			962.000.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
21	Administração Geral do Estado			
	Administração Direta			
21.02	Encargos Gerais do Estado			
	TOTAL.....			962.000.000,00
4.º Quota.....				962.000.000,00

DECRETO N.º 27.527, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1987
Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 296.758.014,00 (duzentos e noventa e seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e quatorze cruzados), complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	296.758.014,00		
	Subtotal.....		296.758.014,00	
	TOTAL.....			296.758.014,00
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Coordenação de Administração Geral da Pasta				
13.75.021.2.073	296.758.014,00			296.758.014,00
	TOTALS.....			296.758.014,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
	Administração Direta			
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL.....			296.758.014,00
4.º Quota.....				296.758.014,00

DECRETO N.º 27.528, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1987
Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 63.446.453,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzados), complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.06	Coordenação de Regiões de Saúde 1			
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	63.446.453,00		
	Subtotal.....		63.446.453,00	
	TOTAL.....			63.446.453,00
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Programa Metropolitano de Saúde				
13.75.428.1.329	63.446.453,00			63.446.453,00
	TOTALS.....			63.446.453,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
	Administração Direta			
09.06	Coordenação de Regiões de Saúde 1			
	Total.....			63.446.453,00
4.º Quota.....				63.446.453,00

DECRETO N.º 27.529, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1987
Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria de Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 117.096.658,00 (cento e dezessete milhões, noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzados), complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, de conformidade com as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.06	Coordenação de Regiões de Saúde 1			
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	117.096.658,00		
	Subtotal.....		117.096.658,00	
	TOTAL.....			117.096.658,00
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Programa Metropolitano de Saúde				
13.75.428.1.329	117.096.658,00			117.096.658,00
	TOTALS.....			117.096.658,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
	Administração Direta			
09.06	Coordenação de Regiões de Saúde 1			
	TOTAL.....			117.096.658,00
4.º Quota.....				117.096.658,00

DECRETO N.º 27.530, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1987
Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria de Obras, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 8.426.000,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e seis mil cruzados), complementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 8.216.000,00 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Diário Oficial

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunica aos seus clientes que
a partir de 04/11/87
passam a vigorar os
seguintes preços de publicidade

	cm de coluna
D.O. Ineditoriais	Cz\$ 825,00
D.O. Executivo	Cz\$ 465,00
D.O. Justiça	Cz\$ 587,00
Documentos Perdidos (3 Publicações)	Cz\$ 501,00
Proclamas de Casamento (Por publicação)	Cz\$ 267,00